

**DECRETO Nº 31/2021.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FASE VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito do Município de Nova Aliança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 65.545, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica Alterado o Texto do art. 4 do Decreto Municipal nº 26/2021, que passa ter a seguinte redação:

**Artigo 4º** Sendo que os restaurante, bares, lanchonetes , padarias, lojas de conveniência e sorveterias, serv festas, espetinho, barraca de alimentação, poderão atender, sem ter consumo no local, somente pelo sistema drive thru, desde que não, ultrapasse o horário estipulado no § 1 do artigo 2º, entre as 20h00m e as 05h00m.

**§ 1** - Fica Proibido a venda de Bebida alcoólica, neste município , de segunda-feira a Domingo, partir das 20h00m até 05h00m.

**§ 2** - Os estabelecimentos, constantes deste art. Poderão realizar serviços de delivery entre o horário das 20h00m as 00h00m, desde que os estabelecimento permanecerão de portas fechadas

**Artigo 2** – Fica mantido todas as demais regras, e multas estipuladas no Decreto Municipal nº 26/2021.

**Artigo 3** - Este decreto entra em vigor no dia 05 de Março, vigorando até o dia 21 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 05 de março de 2021.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças